



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Segunda-feira • 26 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Lei Nº 227 de 23 de agosto de 2019** – Autoriza o poder executivo municipal e celebrar contratos, convênio, termos de confissão e novação da dívida com todas as secretarias e órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, pessoas físicas e empresas privadas que prestem serviços públicos.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 227 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

**SANÇÃO**  
Planaltino-Bahia, 23/08/19  
  
PREFEITO

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos, convênios, termos de confissão e novação da dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, pessoas físicas e empresas privadas que prestem serviços públicos".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contratos, Convênios, Termos de Confissão de Débito e ou Novação de Dividas, Termos de Reconhecimento de Débito e ou Novação de Dividas. Termos de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento com todas as secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pessoas físicas e empresas privadas que prestem serviços públicos.

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar após 30 (trinta) dias, os contratos, convênios e termos assinados por força desta Lei.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 20 de Outubro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de Agosto de 2019.

  
Joseval Alves Braga  
Prefeito Municipal